



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 001/2025**

**CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Ficam reajustados em 7,51% (sete vírgula cinquenta e um por cento) os vencimentos dos cargos do Nível I - Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Morro da Garça, na conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, considerando o reajuste do salário-mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Em observância ao que preceitua o inciso II do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, integra a presente Lei a Declaração do Chefe do Legislativo de que o aumento decorrente das despesas criadas pelo reajuste salarial ora previsto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Morro da Garça.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Sala das Reuniões, 19 de Fevereiro de 2025.

**Carlos Eduardo Mariz Rocha**  
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL DE SERVIDORES  
CARGOS DE PROVIMENTO EM EFETIVO

NÍVEL	NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO PROPOSTO
I	Auxiliar de Serviços Gerais	02	1.412,00	1.518,00
I	Recepcionista	01	1.412,00	1.518,00
II	Motorista	01	2.053,46	2.053,46
III	Auxiliar Administrativo	02	2.737,94	2.737,94

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL	NOME DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO PROPOSTO
IV	Assessor Parlamentar	01	2.800,00	2.800,00

ANEXO III

TABELA DE PROGRESSÃO SALÁRIO BASE

NÍVEL	C1 INICIAL	C2=C1+5%	C3=C2+5%	C4=C3+5%	C5=C4+5%	C6=C5+5%	C7=C6+5%	C8=C7+5%
I	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,28	1.845,14	1.937,40	2.034,27	2.135,98
II	2.053,46	2.156,13	2.263,94	2.377,14	2.496,00	2.620,80	2.751,84	2.889,43
III	2.737,94	2.874,84	3.018,58	3.169,51	3.327,98	3.494,39	3.669,11	3.852,57



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

PROGRESSÃO VERTICAL/HORIZONTAL

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
E	1.708,52	1.793,95	1.883,65	1.977,84	2.076,72	2.180,56
D	1.658,76	1.741,70	1.828,79	1.920,23	2.016,23	2.117,05
C	1.610,45	1.690,97	1.775,52	1.864,30	1.957,50	2.055,39
B	1.563,54	1.641,72	1.723,81	1.810,00	1.900,49	1.995,52
A	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,28	1.845,14	1.937,40

CARGO: RECEPCIONISTA						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
E	1.708,52	1.793,95	1.883,65	1.977,84	2.076,72	2.180,56
D	1.658,76	1.741,70	1.828,79	1.920,23	2.016,23	2.117,05
C	1.610,45	1.690,97	1.775,52	1.864,30	1.957,50	2.055,39
B	1.563,54	1.641,72	1.723,81	1.810,00	1.900,49	1.995,52
A	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,28	1.845,14	1.937,40

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
E	3.081,57	3.235,66	3.397,43	3.567,32	3.745,67	3.932,95
D	2.991,82	3.141,42	3.298,48	3.463,42	3.636,57	3.818,40
C	2.904,68	3.049,92	3.202,41	3.362,54	3.530,65	3.707,19
B	2.820,08	2.961,09	3.109,14	3.264,60	3.427,82	3.599,21
A	2.737,94	2.874,84	3.018,58	3.169,51	3.327,98	3.494,38

CARGO: MOTORISTA						
CLASSE	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV	NÍVEL V	NÍVEL VI
E	2.311,19	2.426,75	2.548,08	2.675,49	2.809,26	2.949,72
D	2.243,87	2.356,06	2.473,87	2.597,56	2.727,43	2.863,81
C	2.178,51	2.287,44	2.401,81	2.521,91	2.647,99	2.780,39
B	2.115,06	2.220,81	2.331,86	2.448,45	2.570,87	2.699,41
A	2.053,46	2.156,13	2.263,94	2.377,14	2.495,99	2.620,79

*J. M. Rocha*






CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR  
FEDERAL Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000.**

Declaro, para fins do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa gerado com o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Morro da Garça, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Câmara Municipal de Morro da Garça, 19 de Fevereiro de 2025.

  
Vereador Carlos Eduardo Mariz Rocha  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI MEMÓRIA DE CÁLCULOS

DESPESAS COM PESSOAL	
FOLHA DE VEREADORES = $5.500,00 \times 9 = 49.500,00 \times 13 =$	643.500,00
FOLHA DE SERVIDORES = $10.627,40 \times 13 =$	138.156,20
1/3 DE FÉRIAS DOS SERVIDORES	3.452,47
SUB-TOTAL	785.198,67
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (VEREADORES E SERVIDORES)	164.891,72
OBRIGAÇÕES PATRONAIS DE AUTÔNOMOS	1.060,08
<b>TOTAL</b>	<b>951.150,47</b>

Obs.: Receita do Executivo para 2025 =  $41.168.175,00 \times 6\% = 2.470.090,50$

LIMITE DE 70%, EM CUMPRIMENTO AO ART. 29 A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	
RECEITA / REPASSE PARA A CÂMARA EM 2025	1.791.432,00
LIMITE CONSTITUCIONAL DE 70%	1.254.002,40
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	785.198,67
PERCENTUAL PREVISTO	43,83%

LIMITE DE 6%, EM CUMPRIMENTO AO ART. 20, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL	
PREVISÃO DE RECEITA DO EXECUTIVO	41.168.175,00
LIMITE CONSTITUCIONAL DE 6%	2.470.090,50
PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL	951.150,47
PERCENTUAL PREVISTO	2,31%

Obs.:

Receita / Repasse Câmara 2025 =  $149.286,00 \times 12 = 1.791.432,00 \times 70\% = 1.254.002,40$